



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de Associações de Produtores Rurais interessadas em acessar o Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

1 – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS EM OBTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- a) Ser Associação representativa de agricultores e produtores deste Município com sede e foro nesta Comarca, devidamente constituída e legalizada;
- b) Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal;
- c) Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;
- d) Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos equipamentos;
- e) O prazo para as inscrições no credenciamento das associações será de no máximo 30 (trinta) dias.

2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Ordem de inscrição;
- b) Número de produtores beneficiários;
- c) A Associação que está pleiteando o primeiro equipamento terá prioridade sobre aquela que já foi contemplada anteriormente com o mesmo equipamento.
- d) Apresente melhor estrutura de conservação e guarda do equipamento, como garagem, etc.
- e) Associação que historicamente apresente melhor capacidade de gestão quanto ao uso, atendimento aos seus associados, e as manutenções e conservações dos equipamentos, como reposição de peças danificadas.
- f) Todos esses critérios acima citados serão colocados a disposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, (CMDR) que em decisão colegiada, ordenará a sequência dos beneficiários.

3 – OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS E OU MÁQUINAS:

- a) Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;
- b) Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.
- c) Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.
- d) Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
- f) Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
- g) A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.

4 – EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

4. 1 - Nesta etapa do Certame estarão sendo disponibilizados:

a) 02 (duas) plantadeiras múltipla com 13 linhas para plantio de aveia e trigo com espaçamento ajustável de 17 a 22 cm entre linhas e 07 linhas para plantio de soja e Milho com espaçamento mínimo de 45 cm ou 4 linhas com espaçamento de 90 cm, montada com disco de corte removível de 17” e sulcador articulado com mola dupla e ainda disco duplo para distribuição do adubo e disco duplo para semente com 13” e 14” articulado com molas, contendo jogos de discos para sementes finas e grossas completo, distribuição de sementes de pastagem através de rotores, rodas de borracha limitadoras de profundidade em “V” com regulagem de ângulo, rodas compactadoras com banda de borracha com regulagem de ângulo em “V”, sistema pula pedra, pneus transmissores 700/12 articulados com cilindros hidráulicos e mangueiras, plataforma central com Santo Antônio para reposição de sementes e adubo, caixa de comando de engrenagens tipo pinheirinho de engrenagens necessárias a variação das regulagens das diferentes quantidades de sementes e adubos/ha, caixas de sementes individuais em polietileno, caixa de fertilizantes em polietileno anticorrosivo com capacidade mínima de 700 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca-sem-fim e com regulagem através do sistema de pinheirinho de engrenagens.

5 - Este Edital tem **validade até 30 de setembro de 2018**.

6 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº **/2018

Termo de Concessão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LOCALIDADE DE ____.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 6750, Chopinzinho/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE _____, situada na Localidade de _____, interior do Município de Chopinzinho, aqui denominada como CONCESSIONÁRIA, representada por seu Presidente senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão do seguinte bem móvel:

- equipamento....., marca....., ano de fabricação....., novo, na cor, série nº, Patrimônio nº.....

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM MÓVEL

O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o bem acima descrito exclusivamente para uso produtivo dentro das atividades desenvolvidas pelos associados, vedado qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **CONCEDENTE** se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do bem objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservado-o, e utilizando-o de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- b) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda, manutenção e utilização do bem;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do bem, sejam despesas manutenção como de guarda, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- d) No caso de rescisão entre as partes, restituir o bem em bom estado de conservação;
- e) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o bem objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **CONCEDENTE**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, do bem ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O período de validade do presente Termo é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por menor ou igual período, desde que devidamente justificado, tendo seu início na assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Associação -----
Presidente da Associação

Testemunhas: